



HDI
SEGUROS

HDI PME Super Simples

Apólice Emitida

APÓLICE Nº 065722026014009930000081

VIGÊNCIA: DE 24hrs 21/05/2026 ATÉ 24hrs 21/05/2027

CONFIRA SEUS DADOS CADASTRAIS ABAIXO:

NOME: MAC CONSULTORIA E NEGOCIOS INDUSTRIAIS S A

CNPJ: 01.381.117/0001-25

TELEFONE: 47999695590

ENDEREÇO: RUA 3300, 360 - SALA F108 D 90 - CENTRO

CIDADE: BALNEARIO CAMBORIU - CEP: 88330272

**HAVENDO ALGUM DADO INCORRETO OU INCOMPLETO,
AVISE SEU CORRETOR.**

Produto

PME Super Simples

Dados do Seguro

Nº Apólice	Ramo	Número Proposta
065722026014009930000081	0993	0382710
Renova Apólice	Processo SUSEP	Data de Emissão
065722025014009930000202	15414.604467/2024-14	05/05/2026 11:55
Vigência	Orgão Emissor	
De 24 hrs 21/05/2026 até 24 hrs 21/05/2027	0140-000-0000	

Dados do Estipulante

Razão Social	CNPJ	
MAC CONSULTORIA E NEGOCIOS INDUSTRIAIS S A	01.381.117/0001-25	
Endereço Fiscal		
Logradouro	Complemento	
RUA 3300, 360	SALA F108 D 90	
Cidade	UF	CEP
BALNEARIO CAMBORIU	SC	88330272
Bairro	Telefone	
CENTRO	47999695590	

Dados do Subestipulante

CF	Razão Social	CNPJ
01	MAC CONSULTORIA E NEGOCIOS INDUSTRIAIS	01.381.117/0001-25
Endereço Fiscal		
Logradouro	Complemento	
RUA 3300, 360	SALA F108 D 90	

Dados do Subestipulante (continuação)

Cidade	UF	CEP
BALNEARIO CAMBORIU	SC	88330272
Bairro	Telefone	
CENTRO	47999695590	

Garantias e Capitais Segurados

CF	Tipo de Capital	Fator Múltiplo
01	Escalonado	-
Tipo de Adesão	Tipo de Custeio	Estado
Compulsório	Não Contributário	Santa Catarina
Limite de Idade	Novas Adesões	70
	Na Implantação	70
Plano de Cobertura	PME - VG	

Cobertura**Morte**

Capital Mínimo (R\$)	Capital Máximo (R\$)	Prêmio (R\$)
519.050,00	1.038.100,00	A Averbar

Cobertura**IEA - Indenização Especial por Acidente (Morte Acidental)**

Capital Mínimo (R\$)	Capital Máximo (R\$)	Prêmio (R\$)
519.050,00	1.038.100,00	A Averbar

Cobertura**Morte Cônjuge**

Capital Mínimo (R\$)	Capital Máximo (R\$)	Prêmio (R\$)
259.525,00	519.050,00	A Averbar

Quantidade Inicial de Vidas	-	Taxa Média Total	0,697360
-----------------------------	---	------------------	----------

Em caso de morte em consequência de acidente, os capitais segurados da cobertura de Morte e IEA – Indenização Especial por Acidente (Morte Acidental), desde que contratadas se acumulam.

Cobertura - Informações Adicionais

Assistência Funeral Familiar - Com Reembolso - R\$ 6.000,00

Capital Individual (R\$)	Franquia	Prêmio Individual (R\$)
-	-	A Averbar

O valor do capital segurado por cobertura (garantia) de cada Segurado Principal e do(s) respectivo(s) Segurado(s) Dependente(s), quando contemplados neste seguro, estão descritos e detalhados no Certificado Individual. O Certificado Individual é emitido nominalmente a cada Segurado Principal e enviado ao estipulante/subestipulante como anexo à apólice e a cada fatura emitida.

Faturamento

O prêmio do seguro será faturado com base nas informações que deverão ser fornecidas pelo estipulante/corretor no máximo até a data limite para envio de movimento indicada na proposta de contratação.

As solicitações de movimentação devem ser encaminhadas necessariamente via e-mail oficial do estipulante/corretor para o endereço informado. Não serão consideradas as movimentações enviadas por endereços de e-mail com extensão genérica ou de terceiros.

As inclusões /alterações serão processadas mediante a análise de aceitação, por meio de Proposta de adesão e declaração de saúde e atividade devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

O não recebimento dessas informações, para faturamento, até o prazo limite previsto, implicará a emissão da fatura pelo mesmo valor do mês imediatamente anterior.

Demonstrativo de Prêmio Total

Prêmio Líquido (R\$)		Prêmio de Assistência (R\$)	
A Averbar		A Averbar	
Adicional de Fracionamento (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)	
A Averbar	A Averbar	A Averbar	

Forma e Periodicidade de Pagamento

Tipo de Pagto: Boleto	
CF	Periodicidade de Pagamento
01	Faturamento Mensal
Dia Limite para Envio da Documentação	Dia de Vencimento da Fatura
30	20
Tipo Referência ao Mês de Vigência	Tipo de Vencimento da Fatura
Atual	Na Competência

Atenção

"A Seguradora, com base na proposta do(a) Segurado(a), emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento dos respectivos prêmios.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora."

I - A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

II - O não pagamento das demais parcelas implicará na suspensão das garantias

Atenção (continuação)

contratadas. Se o Segurado, notificado para regularizar da parcela não o fizer, a Seguradora não efetuará pagamento algum relativo a sinistro ocorridos a partir do vencimento original da parcela não paga, ocorrendo a resolução do contrato.

III - Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, ficará o Segurado sujeito ao pagamento da multa moratória, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido, atualizado monetariamente com base na variação do IPCA (Índice de Preços do Consumidor Ampliado), acrescido de juros moratórios de 0,3% ao dia, sendo este último encargo aplicado "pro rata temporis", podendo ser cobrado ainda o valor de R\$ 25,00 a título de despesas operacionais.

IV - Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Beneficiários

O Segurado Principal poderá livremente e a qualquer tempo indicar, por escrito, o(s) Beneficiário(s) que desejar, podendo ainda incluir outros ou substituir as indicações anteriores, ressalvadas as restrições legais.

Não havendo expressa indicação de Beneficiário na ocasião do falecimento do Segurado Principal, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o Capital Segurado será pago de acordo com a Legislação Vigente.

Sinistro

Os sinistros serão liquidados em até 30 dias corridos da data de entrega da documentação completa.

Os documentos básicos necessários para a liquidação de sinistro, que deverão ser encaminhados à Seguradora, são os indicados nas Condições Gerais e nas Condições Especiais de cada cobertura contratada.

Observações

A inclusão no seguro se dará somente mediante a aceitação expressa da HDI Seguros,

Os serviços de assistências possuem franquias e limitações de utilização por vigência. Consulte as condições no site: www.hdiseguros.com.br.

GRUPO SEGURÁVEL

Destina-se as pessoas que mantém vínculo empregatício devidamente e legalmente comprovado com o Estipulante ou pessoas contratadas especializadas que prestem serviços ao Estipulante, através do contrato de Prestação de Serviços, na data de emissão do seguro, respeitando os limites, desde que:

- estejam em plena atividade profissional/laborativa;
- estejam em boas condições de saúde;
- não estão cobertos os eventos ocasionados por acidente ou doença, ocorridos antes do início de vigência da apólice;

A inclusão de novos segurados, após o início de vigência deste seguro, deverá obedecer aos requisitos acima especificados.

Não estão incluídas no grupo segurado as pessoas que mantenham com o Estipulante qualquer outro tipo de vínculo, que não seja o especificado acima.

PROPONENTES AFASTADOS E APOSENTADOS

Nos casos informados e constantes na relação enviada para cálculo no momento da contratação pelo Estipulante, **que tiveram a liberação prévia da HDI Seguros, serão aceitos**, desde o início de vigência desta apólice, desde que o Estipulante recolha mensalmente o prêmio correspondente e repasse a HDI Seguros.

Atuais afastados e aposentados de suas atividades profissionais que tiveram seu afastamento antes o início de vigência, por qualquer razão, que não foram informados e/ou aceitos nesta apólice, estão automaticamente

excluídos da cobertura do seguro. Poderão fazer parte do seguro no retorno às suas atividades normais de trabalho, desde que informados e aceitos pela HDI Seguros.

ATUALIZAÇÕES DE CAPITAIS E PRÊMIOS

Para aumento de Capitais durante a vigência da apólice, será necessário o envio de proposta de adesão, devidamente preenchida e assinada por todos os proponentes que o aumento for superior a 30% do capital segurado vigente no mês anterior, considerando as regras de dispensa estabelecida na apólice. A proposta será analisada pela HDI Seguros.

NOVAS ADESÕES, MOVIMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES:

Para capitais individuais inferiores a R\$ 200.000,00, enviar o formulário de Movimentação dos Segurados devidamente preenchido e assinado pelo Representante da Empresa Estipulante.

Será necessário o envio da proposta de Adesão devidamente preenchida e assinada pelo proponente juntamente com o formulário de movimentação dos segurados, para análise de aceitação da HDI Seguros, nos seguintes casos:

- Para capitais individuais superiores a R\$ 200.000,00; e
- Para as vidas com idade a partir de 65 anos com capital individual superior a R\$ 100.000,00.

IMPORTANTE

Os sinistros decorrentes de acidente (assim como a liquidação e pagamento dos mesmos), ocorridos em data anterior a do início de vigência deste contrato, serão de integral responsabilidade da Seguradora anterior.

Dados de Corretor

Dados de Corretor (continuação)

Código	Corretor	Registro SUSEP
500008250	ARISMAR MB GUIMARAES CORRETORA	00000202037693
CNPJ	Participação(%)	
81684730000150	100	
Endereço	Bairro	
RUA DESEMBARGADOR ISAIAS		
Cidade	Estado	CEP
CURITIBA	PR	80430040
Filial	Produtor	Telefone
CAD PR	EDUARDO DO ROSARIO DO PRADO	+55(41)991110881

Notas Importantes

As condições contratuais/regulamento deste produto protocoladas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Para registro de reclamações acesse www.consumidor.gov.br

As condições contratuais desse seguro estão em conformidade com as normas e regulamentação da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

A HDI Seguros, e empresas de seu grupo econômico tem o compromisso de proteger a sua privacidade e respeitar os seus direitos de confidencialidade e proteção de dados nos termos das leis e regulamentos aplicáveis.

O Proponente/Segurado está ciente que a HDI Seguros, tratará os dados, bem como poderá compartilhar com prestadores de serviços, resseguradores, cosseguradores e órgãos reguladores, com a finalidade de cumprimento de suas obrigações legais e contratuais ou conforme permitido pela legislação aplicável.

Para saber mais sobre o tratamento de dados pessoais pela HDI Seguros, acesse nossa Política de Privacidade disponível em <https://hdiseguros.com.br/politica-de-privacidade/>

Lembre-se

O presente contrato celebrado é regido pelas Condições Contratuais, cujo conteúdo, inclusive dos riscos excluídos das coberturas contratadas, foi previamente conhecido pelo segurado, através das Condições Gerais e Especiais disponível no site <https://www.hdiseguros.com.br/>

O preço deste seguro foi calculado com base nas informações descritas nesta apólice, e sua veracidade e correção é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações grafadas na presente apólice e, caso haja a necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação de dados, comunique este fato ao seu Corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, conforme o caso.

O Segurado ou estipulante do seguro compromete-se a fornecer todas as informações necessárias para a análise da proposta e definição do valor do prêmio, conforme o questionário de avaliação de risco apresentado pela seguradora.

Caso seja constatado que o proponente ou estipulante omitiu, de forma intencional,

Lembre-se (continuação)

informações relevantes que influenciem na aceitação da proposta ou na precificação do seguro, haverá perda total da garantia contratual. Ainda assim, o segurado permanecerá responsável pelo pagamento do prêmio e pelo ressarcimento de eventuais despesas realizadas pela seguradora

A omissão dolosa de informações implica na perda da garantia. Se a omissão referida acima for culposa, poderá ocorrer a cobrança da diferença do prêmio, ou negativa de cobertura, conforme o caso.

Considera-se relevante o agravamento que aumente de forma significativa e continuada a probabilidade de ocorrência do risco ou a severidade de seus efeitos, conforme descrito nas condições gerais.

Após ser informada, a seguradora poderá, no prazo de 20 dias: Cobrar a diferença de prêmio correspondente ao novo risco; ou, se não for tecnicamente possível garantir o novo risco, resolver o contrato, que perderá efeito 30 dias após o recebimento da notificação pelo segurado.

Nos seguros sobre a vida e a integridade física, mesmo em caso de relevante agravamento do risco, a seguradora somente poderá cobrar a diferença de prêmio.

A resolução do contrato será feita por meio idôneo que comprove o recebimento da notificação pelo segurado. Neste caso, a seguradora devolverá a diferença de prêmio, descontadas as despesas já incorridas com a contratação. Se o segurado deixar de comunicar dolosamente o agravamento do risco, perderá o direito à garantia contratual. Ainda assim, continuará responsável pelo pagamento do prêmio e pelo ressarcimento das despesas da seguradora. Se a omissão for culposa (sem intenção), o segurado deverá pagar a diferença de prêmio. Caso o novo risco seja tecnicamente impossível de garantir ou não seja normalmente aceito pela seguradora, o segurado perderá o direito à garantia.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação

Lembre-se (continuação)

por parte da SUSEP. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta. Telefone de Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h): 0800 021 8484.

Os dados de contato informados pelo segurado foram incluídos na apólice conforme declarados na proposta de seguro. Qualquer divergência deve ser comunicada à seguradora, pois serão esses dados utilizados para o envio de comunicações oficiais.

O segurado deverá comunicar o sinistro tão logo tenha conhecimento do evento, utilizando o canal oficial disponível no site <https://www.hdisseguros.com.br/>, e encaminhar todos os documentos exigidos nas Condições Contratuais da Apólice. Em caso de dúvidas ou divergências, entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir, utilize nosso canal de comunicação com o Segurado (a): www.hdi.com.br ou pelos canais de atendimento: SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor (Atendimento 24h) exclusivo para informações sobre produtos, cancelamentos, institucionais e reclamações: 0800 722 71 49 e para deficientes auditivos: 0800 772 1825. Caso não fique satisfeito com a solução do nosso time de atendimento, poderá recorrer a Ouvidoria. A Seguradora atua com Ouvidor independente e com autonomia de decisão. O regulamento da Ouvidoria está disponível no site www.hdi.com.br, onde também é possível postar seu recurso. Se preferir, o recurso também poderá ser feito pelo telefone 0800 775 40 35 e 0800 775 40 36 para deficientes auditivos ou ainda por carta, para a Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, nº 110 - São Paulo/SP – CEP 04571-020 – a/c Ouvidoria. Além dos canais de Ouvidoria previstos acima, os consumidores poderão registrar eventuais reclamações em www.consumidor.gov.br.

A Seguradora está aderente ao previsto na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, LEI Nº 13.709 de 14/08/2018, garantindo tratamento adequado aos seus dados, conforme previsto na Política de Privacidade da Seguradora, disponível

Lembre-se (continuação)

no site <https://www.hdiseguros.com.br/>, por meio da qual você poderá saber mais detalhes sobre o tratamento, bem como seus direitos como titular dos dados.

O Segurado declara que teve conhecimento prévio das Condições Gerais, Coberturas e Cláusulas acima, que estão disponíveis para consulta e impressão, no site <https://www.hdiseguros.com.br/>

Atestamos a validade do presente contrato e assinamos esta apólice na cidade de São Paulo/SP, em 5 de Maio de 2026.



Eduardo Dal Ri HDI Seguros S.A.

Glossário

Os termos e expressões abaixo, quando utilizadas no corpo deste documento terão os significados aqui considerados:

Apólice: documento emitido pela seguradora formalizando a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo proponente, nos planos individuais, ou pelo estipulante, nos planos coletivos.

Beneficiários: Pessoa natural ou jurídica designada para receber a indenização, na hipótese de ocorrência do sinistro.

Capital Segurado: valor máximo, para a cobertura contratada, a ser pago pela seguradora na ocorrência do sinistro coberto.

Carência: período durante o qual a seguradora está isenta de qualquer responsabilidade indenizatória, ainda que se verifique a existência de Sinistro passível de cobertura.

Certificado Individual: documento destinado ao segurado emitido pela HDI

Glossário (continuação)

Seguros S.A no caso de contratação coletiva, quando da aceitação do proponente, da renovação do seguro ou da alteração de valores de capital segurado ou prêmio.

Corretor de Seguros: pessoa natural ou jurídica legalmente autorizada a angariar e promover contratos de seguro entre as Seguradoras do Mercado e o Segurado. É um profissional autônomo escolhido pelo Segurado e/ou seu representante legal junto à Seguradora.

Estipulante: é a pessoa natural ou jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, ficando investido de poderes de representação dos segurados perante a HDI Seguros S.A. A atuação do estipulante como representante do grupo segurado deve estar pautada pela preservação prioritária dos interesses do grupo. A relação contratual entre a sociedade seguradora e o estipulante não pode constituir conflito de interesse em relação à representação que este possui do grupo segurado.

Franquia: período, contado em dias, durante o qual o Segurado não terá direito ao recebimento do capital segurado previsto. A franquia é deduzida por evento ocorrido.

Prêmio: valor correspondente a cada um dos pagamentos destinados ao custeio do seguro.

Processo SUSEP: é o número de registro deste Produto na SUSEP.

Proponente: o interessado em contratar a cobertura (ou coberturas), ou aderir ao contrato, no caso de contratação coletiva.

Segurado: pessoa natural que mantém vínculo com o estipulante e sobre a qual se procederá a avaliação do risco e se estabelecerá o seguro.

Seguradora: empresa devidamente autorizada a operar seguros e que garante os riscos previstos nas coberturas contratadas.

Sinistro: a ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro.

Vigência: período que determina a data de início e de término do Contrato de Seguro.

